O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Considerando *o Decreto de 24 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, no período de 25 a 30 de janeiro de 2019.*

R E S O L V E:
Art. 1º - Manter o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 31/01 a 02/02/2019, em virtude de sua permanência em Brasília.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 30 de janeiro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A8AD7A0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PMSGC
EDITAL N°. 02/2019 – SEDE/COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PMSGC
EDITAL N°. 02/2019 – SEDE/COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS/2019, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar na Sede e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX e a lei municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.
Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.
O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.
O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS REQUISITOS BÁSICOS.
Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.
Sede do Município
2.1.1.1.1 – Auxiliar de Ensino:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	19 + Cadastro Reserva	1	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.1.2 – Nível Superior - Antropólogo:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40 H	1	-	- Curso Superior Antropologia

2.1.1.1.3 – Nível Superior – Psicólogo:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40 H	1	-	- Curso Superior em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho ou Órgão;

2.1.1.2 - Comunidades (Conforme quadro de vagas por Comunidade em anexo)
2.1.1.2.1 – Auxiliar de Ensino:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	6 + Cadastro Reserva		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.2.3 – Merendeiro:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	7 + Cadastro Reserva	4	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

2.1.1.2.4 – Auxiliar de Serviços Gerais:

JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
40H	14 + Cadastro Reserva	1	Ensino Fundamental Incompleto até o 5º Ano

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, preferencialmente com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria de Municipal de Educação, situado na BR. 307 s/n, Centro, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2019, no horário entre as 07h30min (sete e trinta) as 12h00min (doze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.
O candidato que deseja concorrer às vagas do PSS 2019 poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.
A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro - APIARN.
Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidas, e entregá-la a comissão do PSS acompanhado de Curriculum Vitae, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).
Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.
Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar onde deseja ser lotado, sede ou calhas de rios do interior do município, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.
O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.
Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile, extemporâneas ou intempestivas.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e.
Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS.
Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e cópia e o Curriculum Vitae, e se candidato portador de deficiência, devera apresentar laudo medico conforme exposto no item 4 deste edital, e ainda:
Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração).
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e/ou intempestivas.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

6.1.1 – Dos cargos de Nível Fundamental e Ensino Médio – Interior:

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo a ser concorrido (Auxiliar de Ensino, Cozinheiro Geral/ Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais)	05 (cinco) pontos por ano completo	50 (cinquenta) pontos
Relatório da Comunidade (para o cargo de Auxiliar de Ensino)	10 (dez)	10 (dez)

6.1.2 – Dos cargos de Nível Médio – Sede:

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo a ser concorrido (Auxiliar de Ensino)	05 (cinco) pontos por ano completo	50 (cinquenta) pontos

6.1.3 – Dos cargos de Nível Superior – Sede:

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo a ser concorrido (Antropólogo e Psicólogo)	02 (dois) pontos por ano completo	20 (vinte) pontos
Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Mestrado na área de atuação	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Doutorado na área de atuação	35 (trinta e cinco) pontos	35 (trinta e cinco) pontos

A classificação será feita separadamente por candidatos por sede do Município e por calhas de rios.

DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados apenas no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II - Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.
Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.
Não serão atribuídos pontos para:

Às exigências como requisito básico da função;
comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado, e;
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.
O candidato estrangeiro que estiver irregular com sua permanência no município.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º Candidato mais idoso.
2º Maior tempo de experiência comprovada na função.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
A interposição de recurso será exclusivamente via protocolo junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 08h00minh as 14h00minh.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 03(três) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão disponibilizadas para conhecimento aos candidatos recorrentes, que poderão retirá-las junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de SGC/AM.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por mais 01 (hum) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado Militar (para homens não indígenas);
Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);
Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
Declaração de Tempo de Serviço no Ensino Fundamental e/ou ensino Médio, nas escolas onde trabalhou, expedida pelo Gestor da escola,(se possuir);
Documentos para pontuação de títulos (se houver);
Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);
2 fotos 3x4, e;
Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.
O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 40 (quarenta) horas semanais.

CARGA HORÁRIA	CARGO	REMUNERAÇÃO
40 H	ANTROPOLOGO	R$ 3.864,00
40 H	PSICOLOGO	R$ 4.364,00
40H	AUXILIAR DE ENSINO	R$ 1.040,00
40H	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO	R$ 998,00
40H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 998,00

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 08 dias (comunidades distantes) a contar da data final, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site http://www.diariomunicipal.com.br/aam nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado,
não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Início das Inscrições	De 01 a 07 de fevereiro.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	11 de fevereiro
Analise e classificação	12 a 13 de fevereiro.
Resultado Preliminar	15 de fevereiro.
Interposição de Recursos	18 de fevereiro.
Analise dos Recursos	19 de fevereiro.
Resultado da Análise dos Recursos	21 de fevereiro.
Divulgação do Resultado Final	25 de fevereiro.
Convocação dos Classificados	26 de fevereiro.
Contratações	01 a 12 de março

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

Cozinheiro Geral / Merendeiro: Organizar e supervisionar serviços de cozinha, executando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, resguardando a qualidade dos insumos; limpar e zelar pelo asseio da cozinha; apresentar-se com asseio e alinho; no âmbito das escolas, fazer a distribuição da merenda escolar no horário estipulado e exercer outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: Exercer atividades de limpeza e conservação; zeladoria em geral e executar outras atribuições afins.

ANEXO III

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019
MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Telefone/Celular: _____
Nacionalidade: _____ Etnia: _____
Língua Materna predominante: _____
Candidato a função Pública de: _____
Região/Calha de Rio: _____

Formação Inicial em Ensino Fundamental e Ensino Médio:

Ensino Fundamental Incompleto	( ) sim ( ) não
Ensino Fundamental Completo	( ) sim ( ) não
Ensino Médio ou Técnico	( ) sim ( ) não

Formação em Nível Superior:
Ensino Superior em:

Cursos de aperfeiçoamento:
_____

Experiência profissional na área de atuação
_____

São Gabriel da Cachoeira,_____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA SEDE E CALHA DE RIO

SEDE	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01 + Cadastro Reserva	PSICÓLOGO
01 + Cadastro Reserva	ANTROPOLÓGO
19 + Cadastro Reserva	AUXILIAR DE ENSINO

REGIÃO TAWA	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	AUX. SERVIÇOS GERAIS
01 + Cadastro Reserva	AUXILIAR DE ENSINO

MATURACÁ	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	AUX. SERVIÇOS GERAIS
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
04 + Cadastro Reserva	AUXILIAR DE ENSINO

RIO XIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

BAIXO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

MÉDIO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

ALTO RIO IÇANA	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

RIO AYARÍ	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MÉDIO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

ALTO RIO WAUPÉS	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

BAIXO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
02+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO
01 + Cadastro Reserva	AUXILIAR DE ENSINO

MÉDIO RIO TIQUIÉ	
Nº TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO
01+ Cadastro Reserva	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
01+ Cadastro Reserva	COZINHEIRO GERAL/ MERENDEIRO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:53321679

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua Francisco de Castro, 96 - Centro, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial SRP N° 001/2019-CPL/CMS
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica para Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, de interesse da Câmara Municipal de Silves.
Data de abertura dos envelopes: 14 de fevereiro de 2019.
Hora:11:00H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Câmara Municipal de Silves/Am, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Localizada na Rua Francisco de Castro, 96 - Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Silves/Am, 30 de janeiro de 2019 .

JOSÉ DO SOCORRO CRUZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:204656B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 001/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte Pregão Presencial:

Nº 001/2019. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE "CADEIRA ODONTOLÓGICA" **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 14 de fevereiro de 2019. **Hora**: 09:30h.

Local da abertura dos envelopes: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000 e pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 1º de fevereiro de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1A836EE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 002/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte Pregão Presencial:

Nº 002/2019. **Objeto:** EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "URNAS FUNERÁRIAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES" **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 15 de fevereiro de 2019. **Hora**: 09:30h.

Local da abertura dos envelopes: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000 e pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 1º de fevereiro de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4B6D74E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto Reforma e Ampliação das Escolas Municipais da Sede do Município de Tapauá (Escola Municipal Pantaleão Aurélio de Araújo, Escola Municipal Senador Arthur Virgílio Filho, Escola Municipal Professor Paulo Freire e Escolar Municipal Professor Amadeu Nery Carneiro).
II – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa N. N. D COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA D Oliveira de Sousa, CNPJ sob o nº 05.391.240/0001-88, pelo valor total de R$ R$ 1.961.366,09 (um milhão novecentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Manaus, 28 de janeiro de 2019.